



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 12-JP, DE 05 DE JUNHO DE 1.989.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR PAMPULHA E ADJACÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR PAMPULHA E ADJACÊNCIAS, desta cidade, entidade sem fins lucrativos, inscrita ' no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CGC, sob nº. 03294279/0001-51 e registrada no livro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 2º Ofício, desta cidade.

Artº 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas para a regulamentação desta Lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 1.989.

Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.

Dorian Lúcia Moura Alves da Mata

Aux. Téc. em Contabilidade.

Fls. v. 114/115 - livro nº 04.